

Boletim Informativo do

CBCE

PUBLICAÇÃO INTERNA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE

Rua 24 de Maio, 247 - S/31 - Caixa Postal 20383

Ano I - Agosto 1986 - Nº 1

EDITORIAL

... Dez meses se passaram desde a nossa posse na direção do CBCE, ocorrida em setembro de 1985, durante o IV Congresso em Poços de Caldas.

Talvez a primeira reação dos colegas ao receber este Boletim seja do tipo "até que enfim algo de concreto".

Durante toda nossa vida fomos educados a não percebermos como concretas as práticas que refletissem a necessidade de "arrumar a casa", de delinear mais nitidamente os objetivos que atribuissem ao Colégio a sua própria razão de existir. Esqueceram (?) de nos ensinar que concreto é também o desenvolver de ações que visam estabelecer um arcabouço legal, material e filosófico, pano de fundo indispensável a concretização de outras iniciativas tidas como "práticas", "concretas" ou "objetivas".

É nesse sentido que

Desencadeamos o processo de reformulação do Estatuto, defasado do momento histórico em que vivemos e limitante dos papéis que cabem ao CBCE representar nas Ciências do Esporte perante a realidade social brasileira;

Ampliamos a abrangência do Colégio: Temos hoje 85 representantes, desde os responsáveis pelas Representações Estaduais até os presentes nas Universidades, Entidades Científicas e de categoria profissional;

Modernizamos a infra estrutura administrativa, utilizamos o computador para registro e emissão de etiquetas de endereçamento dos sócios, além das listagens de sócios por categorias e códigos postais;

Desburocratizamos a associação, inclusive utilizando tipo de ficha própria para o manejo do pessoal de computação;

Acionamos as Vice-Presidências em direção aos assuntos que lhe dizem respeito, entendendo que o CBCE é competente e tem a responsabilidade para posicionar-se sobre as políticas nacionais de Esportes, Educação, Educação Física;

Delineamos uma nova linha editorial para as publicações para que esteja mais claro o nosso compromisso com a produção e veiculação do conhecimento.

Assim, este Boletim nº 01, experimental em sua forma, sedimenta o compromisso calcado na consciência de que não existe ciência neutra ou política e que o CBCE é um fórum privilegiado para o debate acadêmico contextualizado, politizado e por isso crítico, consciente e responsável.

A DIRETORIA

O CBCE E A REFORMA DE SEU ESTATUTO

Fundado em 17 de setembro de 1978, o CBCE, num breve espaço de tempo, soube conquistar um lugar de destaque no campo das Ciências do Esporte.

Centro fomentador e veiculador da produção de conhecimentos nas Ciências do Esporte, hoje atento aos fatores que norteiam a consecução de políticas que definem o que vai ser fomentado e veiculado, o CBCE vem se deparando com a necessidade de reformular seu Estatuto face a urgência de eliminar a defasagem do mesmo frente aos desafios que hoje, a ele CBCE, se apresentam, buscando instrumentalizá-lo com mecanismos que lhe possibilitem agir de acordo com o que dele exigem seus sócios e todos aqueles que aprenderam a vê-lo com respeito.

Dando continuidade ao cumprimento do cronograma de execução estabelecido pela Diretoria deste Colégio e redefinido pelos sócios presentes à Reunião realizada por ocasião da 38ª SBPC (Curitiba, Julho/1986), pertinente a reforma do Estatuto da Entidade, encaminhamos para a devida análise, as sugestões que nos chegaram as mãos.

Necessário se faz lembrar que tais sugestões possuem o caráter de INDICATIVOS para a alteração estatutária, de forma que, venhamos a deliberar sobre as mesmas, definindo-se na ocasião, em Assembléia que acontecerá no Congresso Regional do Recife (informações neste boletim) as alterações aprovadas em plenária.

Discriminamos, a seguir, as sugestões que nos foram encaminhadas, para que possam vir a ser submetidas a novas análises por parte do corpo associativo, obedecendo-se ao seguinte cronograma:

Até 30 de agosto de 1986 — Encaminhamento à Diretoria, por parte dos sócios, da análise das propostas, bem como se possíveis novas sugestões;

Até 30 de setembro de 1986 — Ordenação/sistematização por parte da Diretoria, das propostas a ela encaminhadas dando-lhe forma e divulgando-as aos sócios.

Todas as sugestões encaminhadas foram tabuladas sem que houvesse, de nossa parte, julgamento de mérito a respeito das mesmas, justificando-se assim, a coexistência de sugestões contraditórias.

SUGESTÕES ENCAMINHADAS

— QUANTO AO CAPÍTULO I — Denominação, Duração, Sede, Objetivos

— Alteração da redação do Art. 1º, dando-lhe a seguinte forma:

ART. 1º — “O Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, CBCE, fundado em 17 de Setembro de 1978, de duração indeterminada, é uma sociedade civil, de caráter científico, que congrega profissionais e estudantes de diferentes áreas de conhecimento, que possuem, em comum, o interesse pelo desenvolvimento das Ciências do Esporte, vinculando-o ao compromisso de vê-las comprometidas com os interesses da maioria da população brasileira”.

§ único — “O CBCE tem seu foro e sede na cidade de São Paulo, SP, podendo, no entanto, serem os mesmos modificados, desde que, com tal proceder, vise-se adequá-los à administração a ser implementada pelo seu corpo Diretor, eleito de conformidade com o preceituado neste Estatuto”.

— Alterações no corpo do ART. 2º, dando-lhe a seguinte forma:

ART. 2º — São objetivos principais do CBCE, contribuir para:

- A desmitificação e desmistificação da Ciência e da Pesquisa, descaracterizando-as enquanto forma de poder e opressão;
- A Promoção e incrementação da investigação científica relacionada com o efeito da atividade física no âmbito sócio-político e econômico do ser humano;

- A Promoção e incrementação do estudo do Movimento Humano enquanto um fenômeno biológico, neuro-comportamental e sócio-cultural;
- A Fomentação da produção do conhecimento nas Ciências do Esporte, através do incentivo à realização de investigação científica acerca da Motricidade Humana, entendendo-a enquanto Ciência da explicação e compreensão do movimento humano;
- A veiculação da produção do conhecimento nas Ciências do Esporte, visando com esse proceder, envolver-se nos processos de elaboração e decisão das políticas nacionais de Educação Física e Esportes;
- A efetiva participação do CBCE, posicionando-se em questões de políticas nacionais/estaduais/municipais de Educação, Educação Física e Esportes, contribuindo para a consecução de programa que atendam aos reais interesses do país;
- A congregação dos profissionais e estudantes com interesses comuns na área das Ciências do Esporte/Motricidade humana;
- A congregação dos profissionais e estudantes que estejam atuando na área das Ciências do Esporte e Educação Física;
- A congregação dos profissionais e estudantes que estejam atuando em Educação Física, Esporte e Recreação.
- Alíneas D e E = Eliminar.

- Alterações no corpo do ART. 3º, a saber:

- Alínea D = Eliminar;
- Alínea E = Acrescentar (...) Ciências do Esporte/Motricidade Humana;

- QUANTO AO CAPÍTULO II – Do quadro Social

- Alterações no corpo do ART. 4º, a saber:

- Acrescentar ao capítulo do inciso II, a expressão “(...) dentro dos últimos 3 anos”
- Inciso II, alínea C = retirar a expressão “nos últimos 3 anos”
- Inciso II, alínea D, E, F = Eliminar
- Inciso V, alínea B = Eliminar
- Inciso VI, alínea B = Eliminar

Sugestão “genérica” – “Que as categorias do CBCE sejam divididas de acordo com o modo de atuação de cada membro na atualidade, pois há professores e estudantes que prestam relevantes serviços à Ciência do Esporte; o que viria a incentivar a atuação de todos os membros do CBCE”.

- Alterações no corpo do ART. 6º, a saber:

Sugestão “genérica” – Estender o direito de votar e ser votado a todos os sócios do CBCE, independente da categoria que venha pertencer.

- § únicos 1º, 2º e 3º = Eliminar
- Nova redação ao § 3º, a saber:
“Os sócios só poderão votar e serem votados se inscritos no quadro associativo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da eleição da Diretoria da Entidade.

- Alterações no corpo do ART. 7º, a saber:

- § único = Eliminar

– Alterações no corpo do ART. 10º, a saber:

- Alínea B = Eliminar
- Alínea D = Eliminar

– Alterações no corpo do ART. 11º, a saber:

- Alínea E = Eliminar ou definir com clareza o que se entende por “infração gravíssima”.

– Alterações no corpo do ART. 13º, a saber:

- Extinguir-se a figura do Presidente-Eleito (devendo o Presidente” compor na chapa junto com os demais membros da Diretoria);
- Extinguir-se a figura dos “Vice-Presidente” e das “Vice-Presidências”, criando-se a de “Diretor” e dos “Departamento”;
- Extinguir-se a figura do Tesoureiro, criando-se o Departamento de Finanças, com seu respectivo Diretor;
- Eliminar-se a conotação de “cargo de confiança” inerente ao cargo de Secretário-executivo, passando o mesmo a ser eleito junto com os demais membros da Diretoria;

Sugestão “genérica” – Para a eleição da Diretoria do CBCE, acrescentar o direito de votar por via postal, mediante material enviado pela comissão eleitoral previamente constituída.

– Alterações no corpo do ART. 15º, a saber:

- § único – nova redação: “O Presidente, em suas faltas e/ou impedimento, será substituído por um Diretor indicado pela maioria dos membros da Diretoria.

– ARTIGO 16º: Eliminar

– ARTIGO 17º: Aonde lê-se “Vice-Presidência”, passar-se a ler “Departamentos”.

– ARTIGO 19º: Aonde lê-se “Tesoureiro”, passar-se a ler “Diretor de Finanças”.

– ARTIGO 21º: Alterar o corpo do artigo, a saber “Ordinariamente, de 1 em 1, antes do CONBRACE”.

– ARTIGO 23º: Alterar o corpo do artigo, a saber: – Retirar da Assembléia Geral Ordinária, a competência para eleger os membros da Diretoria (isso levando-se em conta a sugestão de se instituir o processo eleitoral de voto por via postal).

- Alínea F = Eliminar

– ARTIGO 32º: Eliminar

– ARTIGO 34º: Eliminar

O CBCE E A CONSTITUINTE

“(...) MAS O BRASIL TEM QUE SER SEMPRE UMA MÁQUINA NOVA: E SOMOS NÓS TODOS QUE DEVEMOS FAZER DO NOSSO PAÍS ESTA MÁQUINA NOVINHA QUE SEJA BEM REGULADA (CADA COISA EM SEU LUGAR-UM LUGAR PRÁ POR O SONHO E OUTRO PRÁ REALIZAR), QUE SEJA BEM AJUSTADA (POIS JUSTIÇA VAI SOBRAR), QUE SEJA BEM ARRUMADA (COMO NA TERRA NÃO HÁ): UMA MAQUININHA DE BOM PARECER QUE NÃO HAJA CARPINTEIRO QUE A POSSA DESFAZER”.

(ZIRALDO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. RIO DE JANEIRO: EDITORA RIO-GRÁFICA LTDA., 1985)

A sociedade civil vem mobilizando-se no sentido de se fazer presente na elaboração da nova carta constitucional brasileira, aquele “manual de instruções” que no dizer de Ziraldo, em livro dedicado às crianças, “em vez de explicar a máquina explica toda a nação”. E o CBCE, que entende as Ciências do Esporte comprometidas com um projeto de transformação da sociedade brasileira, só percebendo sentido nelas se vê-las — como ademais todo avanço científico/tecnológico — comprometidas com a construção de uma sociedade justa, vê-se com a obrigação de não se omitir neste momento histórico.

Assim, lança o CBCE, através deste Boletim, o Projeto “O CBCE e a Constituinte” com o objetivo de abrir um canal de comunicação entre seus sócios através do qual possam expressar suas opiniões sobre a questão, que arroladas e sistematizadas darão margem à um documento que sintetizará a posição deste Colégio a respeito da Constituinte.

Neste primeiro momento, abrindo um novo capítulo na história do CBCE, reproduzimos um artigo da Professora Maria Virgínia Ramos, publicado na Revista “Corpo & Movimento” ano II — nº 4 — Abril/85, que se intitula “A Constituinte”.

Jornal, rádio, televisão vêm divulgando, já há algum tempo, a discussão que se trava nos movimentos populares, nos movimentos estudantis, nos sindicatos e partidos: a campanha por uma Constituinte democrática, livre e soberana.

Esta campanha — de convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte — nos faz refletir sobre o que é Constituição de um país e também sobre o porquê de, em determinados momentos da vida política desse país, tornar-se necessário, para este ou aquele grupo de poder ou para toda nação, a alteração do texto constitucional.

A Constituição é a lei máxima de um Estado, instituindo seja a organização política do país (sistema de eleições, organização partidária), seja a sua organização econômica e social, seja os direitos políticos e culturais dos cidadãos, isto é, a Constituição é a lei que ordena juridicamente a institucionalidade do país, seu sistema de poder político, econômico e social.

Fica claro, portanto, a importância dos grupos e das representações encarregadas de elaborar o texto constitucional. Pela sua importância a Constituição deveria ser elaborada através de uma forma democrática, com ampla participação popular. No entanto, não é isso que a história do nosso país nos revela. As constituições, desde 1824, têm sido feitas de modo autoritário ou, no máximo, com escassa participação popular; ou se convocou uma comissão de especialistas para redigir a lei que ordenou a vida da nação, sem que os cidadãos pudessem discutir ou alterar o texto, ou se convocou uma eleição para a escolha de representantes (Assembléia Nacional Constituinte) que redigiram a Constituição sem que houvesse liberdade de elegerem-se membros de partidos considerados “ilegais”, ou o grupo no poder se outorgou o direito de fazer alterações substanciais no texto Constitucional sem nenhuma consulta seja aos grupos em oposição do poder, seja aos cidadãos comuns.

AS CONSTITUIÇÕES

A Constituição de 1824, após a Independência, D. Pedro dissolve a Assembléia e promulga a Constituição Imperial que dá ao Imperador poderes absolutos.

A Constituição de 1891. Após a República, um projeto de Constituição é elaborado por uma comissão de especialistas e uma Assembléia Constituinte, com pouca participação popular. Aprova o texto constitucional que estabelece a República Federativa sob regime presidencialista.

A Constituição de 1934. Após a Revolução de 30 e as crises econômicas e sociais que se seguem, elege-se uma Assembléia Nacional Constituinte, também com escassa participação popular, que adota medidas de proteção ao trabalhador (instituição do salário mínimo, jornada de 8 horas, reconhecimento dos sindicatos e associações profissionais) e defende o capital e as reservas nacionais.

A Constituição de 1937, Getúlio Vargas cancela eleições e outorga uma nova Constituição, de inspiração fascista, dando plenos poderes ao Presidente para decretar "estado de emergência", sem consulta ao Parlamento, declarando a greve um recurso anti-social e liquidando a independência sindical, ao dar poderes de representação apenas aos sindicatos reconhecidos pelo Estado.

A Constituição de 1946. Com a queda de Getúlio Vargas, elege-se uma Assembléia Constituinte com pouca participação popular (metade da população não vota, seja por analfabetismo, seja por dificuldades práticas) que restabelece a independência dos poderes, o direito de greve mas mantém a estrutura sindical. Seu caráter é conservador.

Com o golpe militar de 1964, são promulgados, pelos militares no poder, atos institucionais que se sobrepõem à Constituição de 1946 e a anulam:

AI-1 — O Presidente pode legislar sobre qualquer matéria. Não sendo votada a matéria, pelo Congresso, considera-se aprovada por "decorso de prazo" (30 dias). Institui o direito de cassação dos direitos políticos por dez anos. Através deste ato, impôs-se um conjunto de leis repressivas aos trabalhadores e de facilidades aos empresários e ao capital estrangeiro.

AI-2 — Reafirma-se a eleição indireta para Presidente, altera-se a Justiça (torna-se dependente do Executivo), reabre-se as cassações e maiores restrições aos cassados.

AI-3 — Institui-se as eleições indiretas para os governos estaduais.

AI-4 — Convoca-se o que restou do Congresso (após as cassações) para aprovação da Constituição de 1967).

A Constituição de 1967. Institui como norma o que o Presidente fazia sob a vigência dos Atos Institucionais: eleição indireta, aprovação de leis por decorso de prazo, decretos-lei que podem ser expedidos sem consulta ao Parlamento, restrições à autonomia dos Estados.

Como a Constituição de 1967 não é capaz de impedir os movimentos de oposição, em 13 de dezembro de 1968 é instituído o AI-5.

AI-5 — Permite ao Presidente fechar o Congresso, legislar sobre quaisquer assunto, reabrir as cassações, demissões e outras punições sem possibilidade de apreciação judicial. O AI-5 tem poderes para suspender a Constituição.

A Constituição de 1969. Ou Emenda Constitucional nº 1 de 1969 incorpora o AI-5 e os demais atos posteriormente baixados que, como os atos 13 e 14, criam a pena de morte e o banimento do território nacional. Isto é, a Constituição tem em seu texto um dispositivo que a anula, já que o AI-5 permite ao Presidente legislar e punir independentemente das leis, da Justiça, dos outros poderes e da própria Constituição. O Presidente pode decretar, sem limitações, intervenção nos Estados e Municípios, suspender o Legislativo (Congresso Nacional, Assembléias e Câmaras de Vereadores). O AI-5 elimina o direito de defesa e de "habeas corpus" nos chamados crimes políticos. Além disso é suspensa a eleição direta de governadores prevista para 1970, é estabelecida a censura dos pronunciamentos dos parlamentares e, nos casos de ofensa à Lei de Segurança Nacional, não há inviolabilidade do mandato parlamentar.

A Constituição de 1979. Ou Emenda Constitucional nº 11, de 1º de janeiro de 1979 — revogados os atos institucionais, como o AI-5, que conflitam com a Constituição, é promulgado pelo Presidente Geisel uma reforma na Constituição. No entanto, tal reforma assegura ao Presidente o poder de determinar o "estado de sítio" e o "estado de emergência" (1).

"CONQUISTAR A CONSTITUINTE"

Olhando para a história se tem a dimensão de como estamos sendo regidos por uma Constituição autoritária, antidemocrática e de como ela não corresponde às necessidades dos cidadãos, o que facilmente se comprova pelo crescimento dos movimentos sociais no País (campanha pelas diretas, por exemplo). Daí porque hoje setores cada vez mais amplos reclamam e forjam a luta pela normalização constitucional do País. Trata-se de fazer uma nova Constituição que traduza as necessidades desses amplos setores e que legitime direitos dos cidadãos, roubados sobretudo nos últimos 21 anos (o direito de votar para Presidente; o direito de, em qualquer categoria, utilizar-se do instrumento de greve etc.).

Isso só será possível se essa nova Constituição for elaborada, de forma democrática, livre e soberana, por uma Assembléia Nacional Constituinte.

A Assembléia Nacional Constituinte, livre, soberana e democrática, dotada de poderes plenos para elaborar o texto constitucional, integrada por representantes livremente eleitos e convocada para preparar e votar a Carta Constitucional, só será legítima, se, além disso, for preparada através de um amplo debate, para que toda a população apreenda a importância do ato de escolher seus representantes; se possibilitar o livre debate das idéias, sem restrição a partidos ou grupos políticos; se superar a dominação política dos grupos econômicos dominantes (voto de cabresto).

Pensar hoje na Assembléia nacional Constituinte é pensar também na necessidade de se debater amplamente, por toda a população questões como: a legitimidade dos partidos tais como existem hoje; a exclusão, na política institucional, de determinadas correntes de pensamento (partidárias ou não); a representatividade dos políticos eleitos, por via direta ou indireta; o nível de organização da sociedade civil e a consciência política da população. E para que debater essas questões? Não apenas para que tais questões possam ser compreendidas, mas também para que tornem possível a organização dos cidadãos para a expressão de suas necessidades e projetos políticos, através da eleição de representantes que de fato, representam as vontades dos setores que os elegeram.

E para isso é preciso que todos os setores, que todos os trabalhadores, que todas as categorias profissionais (inclusive a dos professores que inclui o professor de Educação Física), que todos os grupos populares exijam e busquem o espaço necessário para o debate e participação. Afinal Democracia é algo que se conquista; não é dado pela classe dominante.

PROJETO "CBCE E POLÍTICA DE ESPORTES NO BRASIL E ESPORTE NA ESCOLA: PROPÓSITOS E PRÁTICA"

Tendo como objetivo maior, suscitar no corpo associativo do CBCE um envolvimento nos debates alusivos à "Política de Esportes no Brasil", bem como na questão relativa ao "Esporte na Escola: seus propósitos e sua prática", a **vice-presidência de esportes** se propõe a desenvolver um projeto que ao final buscará sintetizar num documento a posição do CBCE sobre o assunto.

Contando com o decisivo apoio dos Representantes Estaduais na fomentação, em seus Estados, do desejo de colocar em debate os temas acima mencionados, lançando mão de estratégias tais como realização de Mesas Redondas, Simpósios, Seminários, dando margem à criação de Grupos de Estudos e tendo neste Boletim um veiculador das sugestões apresentadas, esta Vice-Presidência de Esportes coloca-se na condição de articuladora das ações e receptora/sistematizadora das propostas encaminhadas, reservando para si, ainda, a responsabilidade de "alimentar" os grupos constituídos, diretamente ou através dos Representantes Estaduais, com documentos e outras publicações pertinentes ao tema.

As sugestões individuais também podem ser encaminhadas à Vice-Presidência de Esportes, a qual se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

REVISTA

A nova revista do CBCE em fase de impressão conta com o seguinte Conselho Editorial: Ademir Gebara, Antonia D.P. Bankoff, João Batista Freire da Silva, Roseli Golfette, Silvana Venâncio Freire e Wagner Wey Moreira, todos sócios pesquisadores da Entidade.

PROJETO "COPA DO MUNDO DE FUTEBOL"

O CBCE, fiel aos seus objetivos de:

— Atender a uma das propostas básicas, qual seja a de envolvê-lo no processo de elaboração e discussão das Políticas Nacionais de Educação Física e Esportes;

— Analisar através da utilização da dinâmica de debates — articulados em "mesas redondas", o fenômeno FUTEBOL, em seu palco maior, A COPA DO MUNDO sob a ótica da participação do selecionado brasileiro.

— Diagnosticar o FUTEBOL brasileiro buscando definir elementos que possibilitem prognosticar os possíveis caminhos a serem seguidos para a consecução de uma Política Nacional para o setor futebolístico, atendendo a parâmetros sócio-culturais e econômico-administrativo, fará realizar no mês de setembro/86 um debate sobre o FUTEBOL, o FENÔMENO COPA DO MUNDO com três temas centrais, e sob a coordenação de especialistas:

1ª mesa

Futebol, fenômeno cultural, tendo como debatedores, dirigente esportivo, atleta, jornalista e sociólogo.

2ª mesa

Avaliação diagnóstica do atleta de futebol contando com a presença de Professor de Educação Física, Preparador Físico, Médico e Psicólogo.

3ª mesa

Preparação técnica e tática: reflexo ou agente determinante de tendências, tema a ser debatido por técnicos de seleções amadoras e profissionais de representatividade internacional.

O evento terá lugar no Auditório da Cidade Universitária de São Paulo. Maiores informações pelos telefones (011) 864-4208 (noite) Lino e (011) 441-1308 (noite) Emédio.

CONGRESSO REGIONAL DO CBCE — RECIFE/86

O CBCE realizará nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 1986, no Centro de Educação Física "Santos Dumont", no Recife com o apoio do Governo Estadual e Universidade Federal de Pernambuco, o CONGRESSO REGIONAL DO NORDESTE sob o tema "A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO NORDESTE BRASILEIRO: retrospectiva e perspectiva. Maiores informações no Núcleo de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco, Rua Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife-Pernambuco, CEP 50.000.

EDUCAÇÃO E CONSTITUINTE

A Associação Nacional de Educação — ANDE, abrirá espaço para o CBCE na IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO que se realizará de 2 a 9 de setembro em Goiânia. Maiores informações com Apolonio Abadio do Carmo, Rua Araguaçu, 60, Taquaral, Campinas — SP, CEP 13.100.

AUDITORIA

A diretoria do CBCE está em contato com os especialistas em auditoria financeira-administrativa objetivando recuperar a documentação, estabelecendo diretrizes para a gestão em curso, que assumiu um mandato sem haver recebido (até agora) a prestação de contas da gestão anterior.

SECRETARIA

A secretaria do CBCE completou a listagem dos sócios: somos 2.513, sendo 813 estudantes, 1460 efetivos e 240 pesquisadores. A listagem elaborada por CEP, dará facilidade de comunicação com os sócios de forma global e/ou regional.

A Revista Brasileira de Ciências do Esporte encontra-se na gráfica e será enviada aos sócios quites com a tesouraria.

TESOURARIA

Comunicamos que a sócia Heloísa T. Bruhns, em virtude de compromissos profissionais solicitou afastamento do cargo, sendo substituída pelo sócio pesquisador José Alberto A. Cortez.

O balancete do bimestre maio/junho de 1986 está apresentando um déficit de 62 mil cruzados (dívida assumida no início da gestão de 57 mil, mais reimpressão de revista esgotada, mais material de expediente). Os sócios, atendendo aos apelos da diretoria que visam zerar o déficit, estão saldando seus débitos. Desta forma, pagaram a anuidade de 1986, 90 sócios estudantes, 195 sócios efetivos e 47 sócios pesquisadores até o momento. Renovamos nossos apelos, quite sua anuidade de 1986 através de cheque nominal dirigido ao CBCE, caixa postal 20383 – São Paulo, no valor de 139,50 cruzados para sócios efetivos e pesquisadores e de 93,00 cruzados para sócios estudantes. Esse valor vale igualmente para anuidades anteriores.

REPRESENTANTES DO CBCE

Relacionamos todos os representantes do CBCE para que os sócios possam estar mais próximos da entidade.

Representantes estaduais

Tereza Luiza de França	Rua Sebastião Salazar, 132 50.000 – RECIFE – Pernambuco
Roberval Davino da Silva	Rua Adolfo Camerino, 102 57.000 – MACEIÓ – Alagoas
Edmilson Machado	Conj. Bancários Bl. 157-A – apto. 304 40.000 – SALVADOR – Bahia
Lyz Pereira de Souza	Av. Anhanguera, 1420 74.000 – GOIÂNIA – Goiás
Claudio H. Myajima	Rua Maestro Romualdo Suriani, 44 80.000 – CURITIBA – Paraná